

MASP 1.233.662-4, Ivana Janine Cornélio de Carvalho, a partir de 22 de março de 2020
MASP 386.228-1, Luciene Aparecida Martins, a partir de 08 de março de 2020
MASP 349.940-7, Érica Maria Costa Santos, a partir de 06 de fevereiro de 2020
MASP 1.362.335-0, Maria Luiza Andrade de Almeida, a partir de 05 de março de 2020
MASP 1.213.770-9, Douglas Santiago Melo, a partir de 14 de março de 2020
MASP 1.326.339-7, Meire Beatriz da Cunha, a partir de 14 de março de 2020
MASP 387.650-5, Willian César Ireno, a partir de 22 de março de 2020
MASP 360.983-1, Maurílio Siman, a partir de 20 de março de 2020
MASP 340.718-6, João Coelho de Moura, a partir de 31 de março de 2020.

Alteração de Nome
Altera o(s) nome(s), à vista de documentos apresentados, dos (as) servidores (as);
MASP 1.375.870-1, Alfeu Kennedy Ramos de Brito, para Alfeu Kennedy Ramos de Brito Leal.
Marcelo Augusto Couto
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Quinquênio Administrativo
Concede quinquênio administrativo, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
MASP.349.073-7, Luiza Elizabete Ferreira da Costa, 6º quinquênio a contar de 14/03/2020.

Adicional por Tempo de Serviço
Retifica adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art. 37 da CR/1988, ao(s) servidor(es):
MG-02/04/2020
MASP.349.294-9, Nicélia Maria Soares Vieira
Onde se lê:..., MASP.349.294-9, Nicélia Maria Soares Vieira, a contar de 10/03/2020.
Leia-se:... MASP.349.294-9, Nicélia Maria Soares Vieira, a contar de 12/09/2017.

Seção de Concessão de Vantagens da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal, 02 de abril de 2020.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Afastamento Preliminar à Aposentadoria
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:
MASP.349.928-2, Claudia Peters Heringer da Silva, a partir de 31/03/2020, aposentadoria integral.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº129 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:
MASP. 341.246-7, Fernando Ribeiro da Silva, a partir de 02/04/2020.
MASP. 343.927-0, Wanderson de Oliveira Froes, a partir de 31/03/2020.

Férias Prêmio – Conversão em Espécie
Converte férias prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:
MASP.457.890-2, William Ferreira da Silva, 03 meses referentes ao 1º qq.

Quinquênio Administrativo-Concessão
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
MASP.297.772-6, Jamil da Silva Pinto, 7º qq a partir de 12/03/2020.
MASP.386.246-3, Maria Dalva Pereira Couto, 5º qq a partir de 11/03/2020.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Polícia Civil de Minas Gerais.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

Auxílio funeral.
Concede auxílio funeral, nos termos do Decreto nº 47.506/2018, aos seguintes beneficiários:

Table with 5 columns: MASP, Servidor, Requerente, Data óbito. Rows include Carlos Alberto Dos Santos, Antonio De Padua Cantarutti, Joao De Souza Delfim, Jose Arcajo Pimenta, Boanerges Raposo, Isnard Fernandes De Souza, Nilton De Castro, Jose Germanio Ribeiro, Marco Antonio Pinheiro Martins Lucas, Manoel Silva, Arnaldo Pinto, Geralda Marly Do Prado E Silva, Maria De Lourdes Miranda Fantini.

03 1342747 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 813, DE 23DE MARÇO DE 2020

Regulamenta e padroniza, com relação ao período de habilitação do requerente, ao sistema operacional de acesso e ao processo de fiscalização, o credenciamento das pessoas jurídicas que executam atividades previstas na legislação de trânsito, de atribuição do Detran-MG.
ODiretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - Detran-MG, enquanto Dirigente Máximo Do Órgão Executivo De Trânsito Estadual e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil Do Estado De Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Complementar Estadual nº 129/13 e a Resolução nº 7.197/09, da PCMG.
Considerando o disposto no artigo 22, X, da Lei nº 9.503/97, que define como competência dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o credenciamento de órgãos ou entidades para execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;

Considerando o contido no artigo 37, III, da Lei complementar 129/13, que dispõe sobre a competência do Detran-MG para credenciar órgãos, entidades, instituições e agentes para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito;
Considerando que a abertura do processo de credenciamento depende de justificativa administrativa e técnica, para conformar a necessidade do modelo de contratação na forma ampliada, com adoção de requisitos mínimos definidos pelo poder público;
Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar o processo de credenciamento das atividades relacionadas à legislação de trânsito, de atribuição do Detran-MG, especificamente com relação (a)ao registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores,(b) à desmontagem, comercialização de partes e peças usadas, reciclagem e recuperação, (c)à remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos por infração de trânsito e infração penal,(d) à estampagem de placas de identificação veicular (PIV), (e) à autorização para

gravação, regravagem e remarcação de chassi, monobloco, motor ou agregado, em veículos automotores, (f) aos centros de ensino teórico e prático para formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores, (g) às clínicas médicas e psicológicas para realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da CNH e à mudança e adição de categoria, (h) às motopistas para treinamento e realização de aulas práticas e dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da ACC e da CNH na categoria A, (i) ao sistema eletrônico de anotação, recepção e transmissão de relatórios de avaliação das aulas práticas de direção veicular, aulas teóricas e exames teórico, e exames práticos veiculares ministrados aos candidatos à obtenção de CNH, (j) às Instituições e Entidades públicas e privadas para ministrar cursos especializados de condutores e suas atualizações, curso de formação e atualização de instrutor de trânsito, diretor geral e de ensino, e de examinador de trânsito, nas modalidades de ensino presencial e à distância;
Considerando a necessidade de estabelecer modelo virtual de credenciamento e rotina de fiscalização para as atividades mencionadas, com a adequação do fluxo no âmbito do Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE, de responsabilidade do Detran-MG;

Considerando a necessidade de adaptação da plataforma sistêmica para as atividades mencionadas, para garantir a interoperabilidade de dados e informações dos credenciamentos e a gestão dos processos pelo Detran-MG, em seus diversos níveis de governança;
Resolve:
Art.1º. O credenciamento para as atividades de (a)registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores, (b) desmontagem, comercialização de partes e peças usadas, reciclagem e recuperação, (c) remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos por infração de trânsito e infração penal, (d) de estampagem de placas de identificação veicular (PIV), (e) de gravação, regravagem e remarcação de chassi, monobloco, motor ou agregado, em veículos automotores, (f) de ensino teórico e prático para formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores, (g) de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da CNH e à mudança e adição de categoria, (h) de motopistas para treinamento e realização de aulas práticas e dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da ACC e da CNH na categoria A, (i) de anotação, recepção e transmissão de relatórios de avaliação das aulas práticas de direção veicular, aulas teóricas e exames teórico, e exames práticos veiculares ministrados aos candidatos à obtenção de CNH, (j) de Instituições e Entidades públicas e privadas para ministrar cursos especializados de condutores e suas atualizações, curso de formação e atualização de instrutor de trânsito, diretor geral e de ensino, e de examinador de trânsito,nas modalidades de ensino presencial e à distância, com relação ao período de habilitação do requerente, ao sistema operacional de acesso e ao processo de fiscalização, reger-se-á por esta Portaria.

Art.2º. O credenciamento, para as atividades relacionadas no caput do artigo anterior, será anual e o Detran-MG publicará, em cada exercício, o calendário com o prazo para habilitação dos interessados no pré-cadastro.
§1º. Não se aplica a regra do caput para as atividades de desmontagem, comercialização de partes e peças usadas, reciclagem e recuperação, previstas na Lei 12.977/14 e nas Portarias 397/17, 936/18 e 772/17, do Detran-MG.

§2º. Ficam suspensos os credenciamentos para a atividade de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos por infração de trânsito e infração penal, nos termos da Portaria 66/2020.

Art. 3º. O processo de credenciamento será realizado através do Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE, disponibilizado pelo Detran-MG, sendo de atribuição das unidades técnicas do Órgão (Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, Divisão de Controle de Ciretrans - DCC, Divisão de Habilitação - DH, e Delegacia Especializada de Proteção e Investigação a Furtos e Roubo de Veículos Automotores – DEPIFRVA), na Capital, e, no interior do Estado, das Delegacias Regionais de Polícia Civil, a análise da documentação, a vistoria do estabelecimento e a homologação da prova técnica e/ou de conceito.
Parágrafo único. A gestão do processo e a publicação das portarias de credenciamento são de atribuição exclusiva da Diretoria do Detran-MG, podendo, no primeiro caso, ser delegada a responsabilidade à respectiva área técnica.

Art.4º. A fiscalização é processo contínuo das unidades circunscriçoeais da Polícia Civil, sendo de atribuição dos Departamentos de Polícia Civil, o lançamento semestral, no Sistema de Credenciamento de Empresas – SCE, dos dados constantes docheck list/fiscalização, e também a informação do registro do processo administrativo, quando houver, decorrente de irregularidade constatada, que observará as regras próprias da norma disciplinadora da atividade, a ampla defesa e o contraditório.

§1º. O processo de fiscalização integrará o fluxo dos credenciamentos ativos, competindo, ainda, aos Departamentos de Polícia Civil, as respostas às denúncias sobre as empresas credenciadas nas atividades de trânsito da respectiva circunscrição.

§2º. Na Capital, atribuição para instauração de processo administrativo por irregularidade praticada pela credenciada, em qualquer das atividades previstas no artigo 1º, é do Setor de Auditoria e Fiscalização – SAF, e, no interior do Estado, das Delegacias Regionais de Polícia Civil.
Art.5º. É vedado por parte do credenciado o uso dos símbolos e identidade visual (logomarca, brasões e congêneres) exclusivos da Polícia Civil de Minas Gerais e do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais, bem como o registro e utilização de nome comercial ou de fantasia que indique ou vincule o nome, a sigla, a abreviatura ou a logomarca da PCMG ou do Detran-MG.

Art.6º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor do Detran-MG.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

Anexo I

Table with 2 columns: ATIVIDADE (art. 1º) and PRAZO DE HABILITAÇÃO/PRÉ-CADASTRO. Rows include Registro eletrônico de contratos (a), Desmontagem, comercialização de partes e peças usadas, reciclagem e recuperação (b), Remoção, guarda e depósito de veículo (c), Estampagem de placas (d), Gravação, regravagem e remarcação (e), Centros de formação de condutores (Portaria a ser publicada) (f), Clínicas médico-psicológicas (Portaria a ser publicada) (g), Motopista (Portaria 786/19) (h), Anotação, recepção e transmissão de relatório (Portaria 1218/18) (i), Instituições e entidades (Portaria a ser publicada) (j).

03 1342774 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS

Retificação:
Na Portaria nº 812, de 20 de março de 2020, onde se lê:
Guilherme Augusto De Carvalho Veloso, MASP. 1.427.198-5, Rasura, Pendente.
Leia-se: Guilherme Augusto De Carvalho Veloso, MASP. 1.427.198-5, Apto.
Onde se lê:
Guilherme Augusto Do Valle, MASP. 1.114.010-0, Apto.
Leia-se: Guilherme Augusto Do Valle, MASP. 1.114.010-0, Rasura, Pendente.

PORTARIA Nº 835, DE 30 DE MARÇO DE 2020
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Emplacar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.940.760/0001-20, com sede na Rua Antonio C. Amaral, nº. 87, Bairro Centro, CEP 39.640-000, Berilo/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Capelinha/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 836, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Maria Leticia Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.460.208/0001-96, com sede na Avenida do Centenário, nº. 85, Bairro Parque Bandeirantes, CEP 37.417-526, Três Corações/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Três Corações/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 837, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Udiauto Estampagem De Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.328.062/0001-74, com sede na Avenida Aspirante Mega, nº. 3028, Bairro Patricia I, CEP 38.414-064, Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Uberlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 838, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa Suprema Placas Del Rei Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.111/0001-29, com sede Avenida Leite de Castro, nº. 1521, Bairro Fabricas, CEP 36.301-182, São João Del Rei/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Sao Joao Del Rei/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 839, DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Cadastrar a empresa S & R Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.721.941/0001-66, com sede Rua Jacques Ribas, nº. 157, Bairro centro, CEP 39.970-000, Pedra Azul/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Pedra Azul/MG.
Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 840, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Equipam Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.164.065/0005-94, com sede na Rua Adeodato Jose Martins, nº. 204, Loja 01, Bairro Vila Martins, CEP 35.130-000, Engenheiro

Caldas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Governador Valadares/MG.

Art. 2º O cadastramento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste cadastramento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.
Art. 4º A cadastrada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 841, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Pocos Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.719/0001-42, com sede na Avenida Jose Remigio Prezta, nº. 3, Bairro Jardim dos Estados, CEP 37.701-102, Pocos de Caldas/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Pocos De Caldas/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 842, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Logos Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.932.756/0003-97, com sede na Rua Grijalva Soares Terra, nº. 06, Bairro Centro, CEP 37.925-000, Piumhi/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição de Passos/MG.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 843, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Estampadora De Placas Capinópolis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.872.240/0001-60, com sede na Rua Cento e Seis, nº. 1055, Bairro Vila Bela Vista, CEP 38.360-000, Capinópolis/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Ituiubata/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 844, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa Silva Industria E Comercio De Placas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.980.934/0001-37, com sede na Avenida Monsenhor Felipe, nº. 1090, Bairro Jardim Europa I, CEP 37.950-000, São Sebastião do Paraíso/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Sao Sebastiao Do Paraiso/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto atividades de estampagem de placas de identificação de veículos no padrão PIV.
Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 05 (cinco) anos, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências contidas na Portaria nº. 49, de 24 de janeiro de 2020 e legislação de trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

PORTARIA Nº 845, DE 30 DE MARÇO DE 2020

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran-MG), órgão executivo de trânsito estadual e integrante da estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e com o art. 2º do Decreto Estadual nº 44.917 de 06 de outubro de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas na Resolução CONTRAN nº. 780, de 26 de junho de 2019 e Portaria DETRAN/MG nº. 49, de 24 de janeiro de 2020.

Resolve:
Art. 1º Credenciar a empresa WL Placas Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.341.246/0002-97, com sede na Rua Luzia de Tonhão, nº. 321, Bairro Pinar, CEP 39.260-000, Várzea da Palma/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da DRPC de Pirapora/MG.

